



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2228

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- Portaria nº 083 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 084 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 085 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 086 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 087 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 088 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 089 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 090 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 091 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 092 de 14 de agosto de 2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 083 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **GEORGE DO CARMO MOURA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **GEORGE DO CARMO MOURA**, matrícula 1426, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 084 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **MARIZAN SILVA DAS NEVES** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **MARIZAN SILVA DAS NEVES**, matrícula 574, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 085 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **FARLON DIAS DE ANDRADE** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **FARLON DIAS DE ANDRADE**, matrícula 1, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 086 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **JUSSELINO SANTOS REIS** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **JUSSELINO SANTOS REIS**, matrícula 406, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 087 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CARMO FIGUEIREDO** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CARMO FIGUEIREDO**, matrícula 547, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. A Servidora Pública Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 088 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **ANTONIO PAULO DA SILVA PEREIRA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **ANTONIO PAULO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 1172, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 089 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA JESUS RIBEIRO SOUZA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA JESUS RIBEIRO SOUZA**, matrícula 116, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. A Servidora Pública Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 090 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **ANDREA SANTOS SILVA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal **ANDREA SANTOS SILVA**, matrícula 2332, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. A Servidora Pública Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 091 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **JOSIENE ANDRADE DE SOUZA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal **JOSIENE ANDRADE DE SOUZA**, matrícula 1390, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. A Servidora Pública Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 092 de 14 de Agosto de 2020

*“Concede desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **JOSENILTON ALVES DA SILVA** para participar do pleito eleitoral municipal de 2020”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, c/c com a Lei Municipal 147/97, art. 98, § 1º

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **JOSENILTON ALVES DA SILVA**, matrícula 1161, para participar do pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º. Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 3º. O Servidor Público Municipal deverá **reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente**, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III- ao da data de protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- V- à data do pleito eleitoral do ano em curso, **15 de novembro de 2020.**

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br